



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3712 - NATAL/RN - QUARTA-FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2132/2017-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO NATAL, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 3897/2017-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, e de acordo com sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812267-78.2017.8.20.5001, Resolve:

Art.1º - Suspender os efeitos do ato administrativo que tornou sem efeito a nomeação do servidor ALEXANDRE WERBER DOS SANTOS, para o cargo de Coveiro, contida na Portaria nº 1899/2016-AP., de 03 de novembro de 2016, publicadas no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2016

Art.2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2130/2017-A.P., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3857/2017-PGM-GABINETE-SIIG/PGM e de acordo com sentença proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Natal, através do número de processo nº 0810324-94.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art.1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JORGE MENDES DE LIMA, matrícula nº. 44.246-1, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ Nº 08.241.747/0004-96, situada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.004/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº 0016705/2017-15 – SMS (UASG 925162), OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva em bombas (Combate a incêndio), Tipo: Conjunto Motor-Bomba FIREBLOC, 32-125 - 3 CV - 3500 RPM, ferro + painel elétrico. Edital disponível a partir de 27/12/2017, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da proposta a partir de 27/12/2017, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA: 15/01/2018, às 10h30min, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.007/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº 0014642/2017-54 – SMS (UASG 925162), OBJETO: aquisição de materiais esportivos visando atender ao projeto do Centro das Artes Unificado. Edital disponível a partir de 08/01/2017, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da proposta a partir de 08/01/2017, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA: 18/01/2018, às 10h30min, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Os Editais com as especificações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira e nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente. Natal/RN, 29 de dezembro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Junior - Pregoeiro da SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.010/2018 – SRP-SEMAD – PROCESSO: 044.519/2016-87 OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender toda a demanda das escolas Municipais, dos Centros Municipais

de Educação Infantil (CMEI's) da sede e do anexo da Secretaria Municipal de Educação, do CEMURE e do Almoarifado Central, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital. Edital disponível a partir de: 03/01/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Entrega da Proposta: a partir de 03/01/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 16/01/2018 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa - Pregoeiro/SEMAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, nomeada e designada através da Portaria nº 028/2017-GS/SEMAD de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2017, adjudica o objeto do PE 24.100/2017 à empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 21.707.794/0001-06, vencedora dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55 e 58, com o valor total de R\$ 20.086,00 (vinte mil e oitenta e seis reais). A Pregoeira registra ainda que os Itens 08, 09, 13, 20, 21, 38, 46, 51, 52, 56 e 57 foram FRACASSADOS.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.072/2017

Processo: 0000.044936/2016-20

Pregão Eletrônico: 24.072/2017 – SEMAD (BB 685713)

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de consumo hospitalar através do sistema de registro de preços.

A Pregoeira assistida pela Comissão de Parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração do Natal – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, em Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público que DEU PROVIMENTO ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa DC HEART Desfibriladores e Sistemas Médicos Ltda – CNPJ: 13.676.954/0001-60 referente ao ITEM 25. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado. Natal/RN, 27 de dezembro de 2017.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 618/2017-GS/SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 7637/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Jeimes Marques Teodoro, Matrícula nº 14.638-2, para se o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar os Contratos abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93:

Contrato nº	Empresa
219/2017	CDH DIAGNÓSTICA
222/2017	ATOMOLAB COMERCIAL EIRELLI-ME
217/2017	MLI-COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP
221/2017	NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA.
220/2017	OUTSET COOUTSET COMÉRCIO IMP. E EXPOR.DE EQUIP. PARA LAB. LTDAMÉRCIO IMP. E EXPOR.DE EQUIP. PARA LAB. LTDA
218/2017	INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
223/2017	CRM COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Republicada por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001 /2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497/3232-8563, Email: sms_setorcompras@yahoo.com.br, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 011440/2017-51 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2017-GS/SEMUT- NATAL(RN), 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de DEZEMBRO de 2017.

NOME	MATRICULA	VALOR R\$
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	878,29
ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER	18.803-4	878,29
ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	878,29
ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	878,29
ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	878,29
AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	878,29
CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	878,29
CELSO GREGORIO DE LIMA3	04.420-2	878,29
CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	878,29
EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	878,29
EDMILSON AVELINO DOS SANTOS	04.199-8	878,29
EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	878,29
ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	878,29
EVERARDO ROBERTO DE MACEDO	05.652-9	878,29
FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	878,29
FLAVIO CAVALCANTI PINTO	04.727-9	878,29
FLAVIO MACHADO MATOSO	05.573-5	878,29
FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA	04.676-1	878,29
FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO	04.961-1	878,29
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	878,29
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO	06.026-7	878,29
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	878,29
GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	878,29
GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	878,29
GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	878,29
GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	878,29
GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	878,29
HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	878,29
HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	878,29
ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI	05.575-1	878,29
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	878,29
JOANA MARIA BATISTA DANTAS	05.577-8	878,29
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	09.865-5	878,29
JOAO MARIA VILELA CID	05.656-1	878,29
JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	878,29
JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	878,29
JOSE ERNANDES ALVES VALERIO	05.657-0	878,29
JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	878,29
JOSE MATOS VIANA	49.959-5	878,29
JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	878,29
JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	878,29
JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	878,29
KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	878,29
LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	878,29
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	878,29
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS	05.582-4	878,29
LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	878,29
MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	878,29
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	878,29
MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	878,29
MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	878,29
PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	878,29
PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	878,29

PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	878,29
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	878,29
RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	878,29
REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	878,29
RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	878,29
RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	878,29
RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	878,29
ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	878,29
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	878,29
SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	878,29
SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	878,29
THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	878,29
TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	878,29
VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	878,29
WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	878,29
WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	878,29
WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	878,29
WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	878,29
WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	878,29
TOTAL		R\$ 63.236,69

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI A MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, Órgão da Administração Direta, com sede na rua Açú, nº 394, Tirol – Natal-RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0006-58, representada pelo Secretário Adjunto de Tributação, Sr. Antonio Ubiracy de Assunção.

CONTRATADO: MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.938.508/0001-50. OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 meses, vigorando de 31 de Dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Natal, 27 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: Antonio Ubiracy de Assunção - Secretário Adjunto de Tributação

CONTRATADA: Joshuaest Santos da Silva - Maq-Larem Máquinas, Moveis e Equipamentos LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI

MANUELLA DIONIXON PINHEIRO DO NASCIMENTO, CPF 009.649.184-12, torna público, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 30/03/2016, através do Processo Administrativo nº 012647/2016-61, a Licença Ambiental de Instalação para a construção de um Residencial Multifamiliar, com 03 unidades habitacionais, com área construída total de 307,26 m2, em um terreno de 300 m2, situado a Rua Limoeiro do Norte, S/N, Potengi – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, está marcando a licitação cujos, objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
00000.041374/2017-43	037/2017-SEMOV	Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação elétrica dos sistemas de bombeamento das lagoas de captação do município do Natal – RN.	18/01/2018	08:h00min

Natal, 02 de janeiro de 2018

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 022/2017

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Instituto de Ortopedia e Oncologia Ltda - ME, demonstrou formalmente em data de 25 de maio de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será Canteiro Central, localizado na Avenida Rui Barbosa, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.056-300, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.018879/2017-12, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 023/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa FC DA SILVA TOPOGRAFIA ME, demonstrou formalmente em data de 20 de novembro de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será Canteiro Central, localizado na Avenida Nascimento de Castro, s/n, cruzamento com Avenida Salgado Filho, Lagoa Nova, CEP 59.056-450, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.037961/2017-38, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 024/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Kelvin Santos de Oliveira Martins, demonstrou formalmente em data de 10 de julho de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será Canteiro Central, localizado na Avenida Prudente der Moraes, s/n, cruzamento com Avenida Alexandrino de Alencar, Barro Vermelho, CEP 59.031-350, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.024153/2017-19, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 025/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Janúncio Diniz Rocha Sobrinho, demonstrou formalmente em data de 18 de outubro de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será Canteiro Central, localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, Alecrim, CEP 59.031-350, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.034901/2017-63, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 28 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 026/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Paulo Sérgio Ferreira, demonstrou formalmente em data de 18 de maio de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será o Canteiro Central, localizado na Rua São Francisco, nº 1007, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.114-155, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.017695/2017-27, e Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 29 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICADO Nº 027/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Ana Carolina Rodrigues Félix, demonstrou formalmente em data de 06 de setembro de 2017, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será o Canteiro, localizado na Rua Itamar Maciel, nº 18, Felipe Camarão, CEP 59.074-150, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.030633/2017-19, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 29 de dezembro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: PROJETOS E OUTSOURCING EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.692.175/0001-35, sediada à Rua das Verbenas, nº 85, Capim Macio, neste ato, representada por JOÃO PAULO MARINHO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.133.914-96, residente e domiciliado neste Município

OBJETO: Prorrogação do Prazo ao Contrato 011/2016, que trata da Manutenção, Evolução e Suporte Técnico do Software.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária prevista para 2017:

Projeto Atividade – 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da Seharpe.

Elemento de Despesa: 33.90.39-08 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 100000 – ANEXO I

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário SEHARPE - Contratante

JOÃO PAULO MARINHO DANTAS - Contratada

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 001/2018 – INSTITUTO PROCON/NATAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, usando de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 13 da Lei Municipal do Natal nº 107 de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para constituir a Comissão de trabalho para análise e definição da Dosimetria das multas aplicadas no âmbito do PROCON/NATAL pelo prazo de 30 dias, a partir da sua publicação.

Art. 2º - Compõe a Comissão:

- Marcel Fernandes de Oliveira Rocha, matrícula nº 65.692-5

- José Maria Soares Duarte, matrícula nº 27.073-3

- Edinaldo de Alencar Júnior, matrícula nº 72.466-4

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 002/2018 – INSTITUTO PROCON/NATAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, usando de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 13 da Lei Municipal do Natal nº 107 de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para constituir a Comissão para implementação da CIP (Carta de Informação Preliminar) no âmbito do PROCON/NATAL pelo prazo de 30 dias, a partir da sua publicação.

Art. 2º - Compõe a Comissão:

- Beatriz Varella de Moraes Ferreira, matrícula nº 72.462-0

- Gustavo Anry de Carvalho Protásio, matrícula nº 72.476-1

- Luma Rossana Fernandes de Araújo, matrícula nº 72.405-5

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 003/2018 – INSTITUTO PROCON/NATAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, usando de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 13, inciso VII da Lei Municipal do Natal nº 107 de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor MARCEL FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 65.692-5, para substituir nas ausências e impedimentos o servidor ABELÍRIO AUGUSTO ROCHA DO VALE, matrícula nº 68.765-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Assessoria Jurídica, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 001/2018 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IRLAN ALBANO BEZERRA, matrícula nº 65.640-2, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 194/2017, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa CAMPINA COMÉRCIO E FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME, CNPJ nº 09.356.006/0001-70, referente ao processo administrativo nº 033712/2017-73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 02 de janeiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

* PORTARIA Nº 191/2017 – GP/FUNCARTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, conforme o EDITAL Nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EDITAL Nº 004/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038771/2017-38

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, vem por meio deste estabelecer o Edital de Chamamento Público para obtenção de Patrocínio para o Carnaval Multicultural de Natal 2018 para apresentação de carta proposta, a partir da data de sua publicação até às 13h do dia 12/01/2018, a ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal \ RN, CEP: 59025-280, no horário das 8h às 13h.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município, nas localidades do evento relacionado, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. A vigência do presente instrumento será 3 (três) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme as condições que se seguem.

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste ainda, em captar recursos, por meio de patrocínio/seleção de pessoas jurídicas de direito privado, para realização dos festejos do CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018;

1.2. Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração e arrecadação da venda de produtos que atuem no seguimento de bebidas (refrigerantes, energético e cervejas), em conformidade com as contrapartidas previstas em 5.9, Item 4.4.1 (Cotas A,B e C), e em atendimento as demais exigências.

2. DO EVENTO

2.1.0 Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística do Carnaval Multicultural de Natal 2018;

2.2. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento cultura e festivo, atingi todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem no seguimento de bebidas (refrigerantes, energético e cervejas) enumerados neste Chamamento.

3.2 Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes neste Chamamento, observadas as seguintes regras:

3.3.1 Comprovações do compromisso particular de participação conjunta no Chamamento, subscrito pelos interessados;

3.3.2 Indicações da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante à FUNCARTE;

3.3.3 Responsabilidades solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

3.3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta;

3.3.5 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste chamamento não poderá ser alterada sem prévio consentimento de FUNCARTE;

3.3.6. Não poderão participar empresas que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através do Aporte Financeiro em espécie, conforme especificados neste chamamento, correspondente ao Item 4.3 (a).

4.1 DO PATROCÍNIO

4.1.1 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, figurará apenas como idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento.

4.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNCARTE, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço/polo.

4.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível da Prefeitura Municipal do Natal qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.2.1 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4.2.2 O presente Edital de Chamamento Público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste chamamento e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4.3. Para a participação nosprente Edital de Chamamento Público, e conseqüentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através:

a) Cota para Aporte Financeiro em espécie

O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta FUNCARTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Banco Brasil, Agência: 3795-8, Conta: 11282-8 em benefício do CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows e ações correlatas aos eventos contemplados.

4.4. Cota de Contrapartida Monetária

4.4.1 A ativação de marca (s) durante O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, poderá ser feita segundo 03(três) cotas de contrapartidas monetárias:

a) Cota A= R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

b) Cota B= R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

c) Cota C= R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.5. Serão disponibilizadas 03 (três) cotas de patrocínios, nas categorias A, B e C destinadas a quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes

marcas e/ou produtos dentro das áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota, a saber:

a) Cota A = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

b) Cota B= R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

c) Cota C= R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do (s) patrocínio (s), considerada (s) a (s) proposta (s) apresentada (s) para avaliação da FUNCARTE, nos termos deste chamamento, e posteriormente descritos no termo de parceria.

5.2 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada FUNCARTE.

5.3 O (s) proponente (s) selecionado (s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que não gerem ônus para a FUNCARTE.

5.4 O (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha interesse na EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, poderão ofertar proposta orçamentária que estejam dentro do parâmetro da Cota 'A' correspondentes aos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a quem será autorizada, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, vencendo o proponente que ofertar a maior cota estabelecida acima.

5.5. Para o aporte individual à Cota 'A', considerando o maior valor entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será garantido ao proponente a EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, especificamente, para o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

5.6 O (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha interesse na Cota orçamentária 'B' NÃO será ofertado a exclusividade de marca e/ou produtos, mas será contemplado com assinatura e chancela do evento, na categoria "Cota Ouro", como especificado no item 6.2.1.

5.7. Ao (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha (m) interesse na Cota orçamentária 'C' NÃO será ofertado a exclusividade de marca e/ou produtos, bem como NÃO será contemplado com assinatura e chancela do evento. A categoria "Cota Prata", relacionada, dará visibilidade da marca do proponente através das peças de divulgação produzidas (impressos, painéis, totens e outros), menções de agradecimento aos patrocinadores e apoios, como especificado no item 6.3.1.

5.8 O proponente selecionado na forma do item 4.4.1, poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela FUNCARTE e demais Secretarias envolvidas no evento, em conjunto com o (s) proponente (s) selecionado (s).

5.9. O proponente selecionado na forma do item 4.4.1 - terá direito aos seguintes tipos de ativação:

COTAS A – "Master" (Item 5.2.5)
Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (mensurar na proposta quantificação dos promotores)
Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas)
Testeira de barracas
Blindagem da Marca

COTAS B – "Ouro" (Item 5.2.7)
Promotores de venda credenciados (até 50 promotores)
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Merchandising - Testeira de barracas – definir espaços com a Funcarte

COTAS C – "Prata" (Item 5.2.6)
Promotores de venda credenciados (até 20 promotores)
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Merchandising - Testeira de barraca – definir espaços com a Funcarte

5.10. O (s) proponente (s) escolhido (s) será (ão) apresentado (s) como parceiro (s) oficial (is) do evento em coletiva de imprensa oficial em data a ser definida pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura – SECOM.

6. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

Os interessados em patrocinar o CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018 podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as Cotas Orçamentárias e, seus respectivos valores discriminados no item 4.4 deste chamamento.

6.1 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 4.4 cotasA. Correspondente terá o direito de:

6.1.1. Destacar-se como o patrocinador máster do "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", através do logotipo de sua marca, ocupando com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;

b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos pólos do Carnaval, durante os dias de evento;

c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;

d) Camisas destinadas a organização do evento;

e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, mídias sociais, sites em geral);

f) Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturna completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;

g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018;

h) EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, autorizado pela FUNCARTE o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

6.2. A empresa que fornecer a cota solicitada no item 4.4 cotas B, correspondente terá o direito de:

6.2.1. A empresa que fornecer a cota solicitada no item 4.4 Cota orçamentária B, NÃO será ofertada a exclusividade de marca e/ou produtos e terá o direito de:

a) destacar-se, como patrocinador "Ouro" do "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", ocupando, com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos Pólos do Carnaval, durante os dias de evento;
- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
- Camisas destinadas a organização do evento;
- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites)
- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização.

b) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

c) Aplicação do logotipo de sua marca, obedecerá uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

6.3. A empresa que fornecer a cota solicitada no item 4.4 cotas C, correspondente terá o direito de:

6.3.1. A empresa que fornecer a cota solicitada no item 4.4 Cota orçamentária "C", NÃO será ofertada a exclusividade de marca e/ou produtos, bem como NÃO será contemplado com assinatura e chancela do evento. O patrocinador da "Cota Prata" terá visibilidade da marca com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos Pólos do Carnaval, durante os dias de evento;
- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
- Camisas destinadas a organização do evento;
- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);
- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;
- Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

- Aplicação do logotipo de sua marca, obedecendo uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

6.4. As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, conforme item 5.9em tipos de ativações, poderão fazê-lo mediante contato prévio até o dia 05 de fevereiro de 2018 com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2018 (FUNCARTE).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para participação neste chamamento serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre a data da publicação até o dia 12 de janeiro de 2018.

7.2 O envelope de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário das 8h às 13h, contendo a documentação e os anexos contidos neste chamamento.

7.3 O envelope de Inscrição a que se refere o item 7.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os seguintes documentos:

7.3.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto); CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);
- m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

7.3.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.
- b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento.
- c) Documentos que comprovem o "know-how" do proponente na participação e/ou realização de eventos carnavalescos ou similares, com portfólio.
- d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.

7.3.3. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

8.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

8.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que

componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

8.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

8.5. Encontram-se impedidos de participar:

- a). Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b). Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c). Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo no 1012/2005 e promulgada pelo Decreto no 5658/2006;
- d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão processadas e julgadas de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

10. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, designados pelo Presidente dessa mesma Fundação.

10.2. A Comissão de Habilitação e Seleção será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

10.3. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.

10.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem objeto diverso do indicado neste Edital;
- b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

10.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

10.6. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

10.7 Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção.

10.7.1. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da FUNCARTE até às 13h.

10.7.2. Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

11.1.1. Oferecer e garantir o valor mínimo da Categoria de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", que constitua a programação do calendário cultural do Município.

11.1.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Natal), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

11.2.1. Exercer e compartilhar com a empresa vencedora da EXCLUSIVIDADE, à fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;

11.2.2 Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

11.2.3 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento, desde que:

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O patrocínio vigorará por 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2. Os serviços a serem executados para o "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", compreendem:

- a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.
- f) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios;
- i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei no 8.666/93: a) advertência; b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento, e das demais cominações legais.

15.3. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do item 15.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou ao Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital de chamamento público, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "Master", "Ouro" e "Prata".

16.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: dacio.galvao@natal.rn.gov.br; yanna.medeiros@natal.rn.gov.br;

16.4. Após a seleção do (s) proponente (s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado à Presidência da FUNCARTE para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.5 O(s) proponente(s) selecionado(s) para as cotas de patrocínio relativas ao CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da referida homologação pela FUNCARTE, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela FUNCARTE, e assim sucessivamente.

16.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididas pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/199.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) Referência: Edital nº _____/_____
Cota de Patrocínio: _____ (nome pessoa Jurídica proponente do projeto), inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr(a) _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência do Edital nº _____/_____.
Enviamos, em anexo, a documentação exigida.
Fone: _____
E-mail: _____
Atenciosamente,
Natal, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do proponente _____
Nome e assinatura do representante _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.
Natal, ____ de _____ de _____.

CNPJ: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, que de acordo com a linha "c" do §

1 Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoria.
Natal, ____ de _____ de _____.

CNPJ: _____

ANEXO II

CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital de chamamento público.

Proponente: _____
(nome, telefone, e-mail)

Cota (s) proposta (s): _____
A (), B (), C ().

Co-patrocinadores: _____

Responsável Geral: _____
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável institucional que acompanhará a Ação)
(Quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral : _____
(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa: _____
(Texto limitado em 15 linhas):

Público Alvo: _____

CARIMBO E ASSINATURA

*Replicado por incorreção

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

Nº do processo:035938/2017-17

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Helisom Sonorização e Iluminação LTDA

Objeto: O presente termo tem como objetivo o aditivo de 25% com acréscimo ao valor do contrato administrativo nº 220/2017 no valor de R\$ 36.421,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) da empresa Helisom Sonorização e Iluminação LTDA, para prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos, para atender as demandas dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 133920542076 – NATAL EM NATAL – Elemento de despesa: 3339039 - Fonte: 100000.

Valor: R\$ 145.685,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Hélio Ferreira Segundo Junior - Helisom Sonorização e Iluminação LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

Nº do processo: 033712/2017-73

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CAMPINA COMÉRCIO E FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME

Objeto: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico embarcado e não embarcado, com o fornecimento dos fogos e todos os serviços de execução de reboque de balsa, ida e volta, 01 (um) barco de vigilância e apoio à operação, com mão de obra especializada, que tem por finalidade atender às demandas necessárias dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo I do Edital. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054-2076 – Natal em Natal. Elemento de despesa 333.90-39; Fonte: 100000. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM. Valor: R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Cícero Silva Carneiro – CAMPINA COMÉRCIO E FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 040825/2017-25

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE-MEI

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE-MEI, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, para agenciamento da banda AS NORDESTINAS, que realizará apresentação artística musical no evento denominado "FESTA DE SANTOS REIS", através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.005.2-067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 041297/2017-21

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA, CNPJ 21.527.277/001-47, para agenciamento da LAPINHA DA VILA DE PONTA NEGRA, GRUPO FOLCLÓRICO BOI DE REIS DO BOM PASTOR E PASTORIL DE DONA LÍDIA DE TIBAU DO SUL, que realizarão apresentações artísticas no evento denominado "FESTA DE SANTOS REIS", através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.005.2-067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Fernando Minicuci Yamamoto – Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 040618/2017-71

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI-ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 13.129.826/0001-05, para agenciamento do artista ISAQUE GALVÃO, que realizará apresentação artística musical no evento denominado "FESTA DE SANTOS REIS", através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.005.2-067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 041296/2017-87

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: AMAURY SILVA VERÍSSIMO JUNIOR ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa AMAURY SILVA VERÍSSIMO JUNIOR ME, CNPJ nº 09.019.414/0001-37, para agenciamento do artista Luizinho Nobre, realizará apresentação artística musical no evento denominado "FESTA DE SANTOS REIS", através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.005.2-067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 041055/2017-38

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: SUELDO SOARES BIBIANO - MEI

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa SUELDO SOARES BIBIANO - MEI, CNPJ nº 25.176.909/0001-26, para agenciamento do artista SUELDO SOARES, que realizará apresentação artística musical no evento denominado

"FESTA DE SANTOS REIS", através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.005.2-067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 0518/2018

Promulga os dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial ao Inciso I do art. 4º-A, da Lei Complementar nº047/2002, acrescentado pelo art. 1º, o art. 3º e o art. 4º, todos da Lei Complementar nº 163/2016, de 29 de dezembro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 047, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu MANTER o Inciso I do art. 4º-A, da Lei Complementar nº047/2002, acrescentado pelo art. 1º, o art. 3º e o art. 4º, todos da Lei Complementar nº 163/2016, de 29 de dezembro de 2016, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

Art. 1º-

"Art. 4º-A -

Inciso I – Do montante arrecado pela SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 15% (quinze por cento) será destinado para investir nas melhorias de trabalhos dos servidores da Secretaria supracitada para treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos. "

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da Contribuição nos termos do artigo 172 da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, por meio de Projeto de Lei Complementar aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá prestar contas trimestralmente ao Poder Legislativo Municipal sobre os valores arrecadados e pormenorizar sua utilização com a arrecadação da taxa prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 047, de 30 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de Janeiro de 2018.

Ranieri Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0001/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo efetivo de Guarda Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Natal, criada por meio da Resolução nº 279/1999, sendo instituída modificações por meio da Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012, conforme ordem classificatória, obtida após realização de Curso de Formação homologado em 28 de dezembro de 2017, segunda etapa do Concurso Público, os candidatos abaixo:

Ampla Concorrência:

Raphael Anderson Soares da Silva

Adeilson Soares Barros

Francisco Hélio da Costa Gomes

Anderson Fabiano Mateus Junior

Yuri Campelo Lima da Cruz

Luciano Wagner Moraes Silva

Claudino Barbosa Bezerra Junior

Jose Willa da Silva Lustosa

Eduardo Rodrigues Nery

Percentual sexo feminino:

Nara Oliveira Brito

Nicole Pettrilli Silva Lins

Clarissa Helen Guedes Ferreira

Percentual Portadores de Deficiência:

Danilo Gurgel Dávila

Niebson Oliveira de Souza

Admires Alison Bezerra dos Santos

Art. 2º - Ficam convocados os referidos candidatos, ora nomeados, para, cumpridas as formalidades previstas no edital nº 001/2016 – CAMARA MUNICIPAL DE NATAL e as demais exigências legais, tomarem posse no prazo da lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de Janeiro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Rosberg Farias de Oliveira